



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
myo

Ofício nº 273

Lapa, 12 de Agosto de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 34/2003, que altera o Anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002 e a Lei nº 1527, de 26.04.2001, autorizando o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Maurício Pazzinato
Prefeito Municipal em Exercício

JAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 785/03

DATA 12 / 08 / 03

1425 myo

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

As Comissões de "Legislação..."
e "Economia".

Em 12/08/03

Adriano

C.L.V.R.

Nomeio como Relator
da MATÉRIA VTA. LUIZ DE
CASTRO.

myo
14.0803

VERSO 7



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
m/b.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002 e a Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I, da Lei nº 1527, de 26/04/01, alterada pela Lei nº 1622, de 27/05/02 e pela Lei nº 1702, de 26.04.03, os alunos a seguir relacionados:

- a) "12 – Anderson Sossela"
- b) "15 – André Pierin Coelho"
- c) "31 – Cleber Rossi"
- d) "50 – Eliane Campanholo"
- e) "52 – Eloise Filus Pierin"
- f) "53 – Emmanuelli Metz Moreira Araújo"
- g) "61 – Fernando Schmidt"
- h) "65 – Francieli O. Janzn"
- i) "83 – Jefferson W. da Silveira"
- j) "91 – Jonathan Olisses Hammerschmidt"
- k) "94 – Juliana Camargo Horning"
- l) "95 – Juliana Martins"
- m) "97 – Júlio César Bortoline Rodrigues"
- n) "165 – Thiago da Rosa Ribas"
- o) "170 – Vinícius Sabóia"



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CARTEIRA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 03

m/p.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 12.08.03

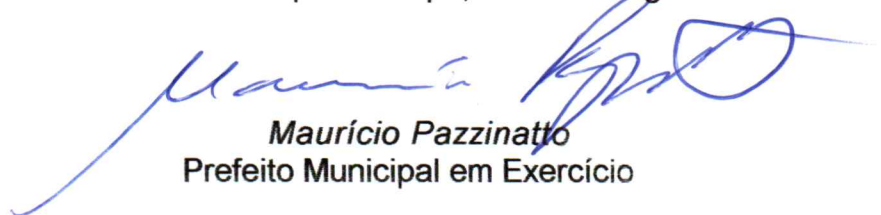
... 02

Art. 2º - Ficam incluídos, no Anexo I, da Lei mencionada no artigo anterior, os alunos abaixo relacionados:

- a) Astrid Pfeiffer
- b) Cleber Marino Deon
- c) Daniel Antonio Bartolomeu
- d) Diego Martins Machado
- e) Édson José Dias Mayer
- f) Hellen Ribas Ton
- g) Hirley Alves
- h) José Luiz Daou Zagroba
- i) José Roberto Horning
- j) Joselma Zana dos Santos
- k) Luiz Antonio Mordaski
- l) Márcio Horning
- m) Marcos Blarius
- n) Moacir José Mendes
- o) Tatiane Meira Pinto

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Agosto de 2003.


Maurício Pazzinato
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
m.p.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação dessa Augusta Casa, Projeto de Lei que concede subsídio para transporte aos estudantes lapeanos que freqüentam estabelecimentos de ensino fora do território deste município.

A Lei nº 1527, de 26.04.2001, que institui o referido auxílio aprovou relação de alunos para aquele ano, sendo alterada em 2002 através da Lei nº 1622, de 27.05.02, e em 2003, pela Lei nº 1702, de 27.05.03.

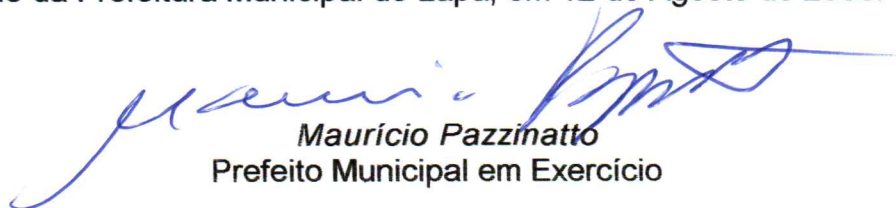
Em razão de alguns alunos não mais utilizarem o benefício em tela, torna-se viável, financeiramente, à Administração, a inclusão dos demais alunos relacionados no artigo 2º do projeto de lei anexo a presente.

Frise-se que, com esse procedimento, não haverá alteração no custo despendido pelo Município, uma vez que o número de desistentes é equivalente ao de ingressantes.

Convém salientar que os alunos: Cleber Marino Deon, Daniel Antonio Bartolomeu, Diego Martins Machado, Edson José Dias Mayer, Moacir José Mendes, Marcos Blarius e José Luiz Daou Zagroba, freqüentam o Centro Estadual de Educação Profissional "Lysimaco Ferreira de Costa", conforme declaração em anexo. Referidos alunos foram incluídos no rol dos beneficiados pelo subsídio de transporte por esta lei, visando atender, de certa forma, a indicação nº 77/2003, proveniente do Poder Legislativo, formulado pelo ilustre vereador Osvaldo Benedito Camargo, vez que se tornaria inviável dar atendimento à indicação supra, na forma como a mesma se apresenta.

Confiando no alto espírito dos nobres edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Agosto de 2003.


Maurício Pazzinatto
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JANARA - MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
m/p

RELAÇÃO DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO DE LEI Nº 34/03

- Indicação nº 77/2003, do Poder Legislativo Municipal, elaborado pelo Sr. Vereador Osvaldo Benedito Camargo, a fim de conceder subsídio ao transporte escolar para os alunos Cleber Mariano Deon, Daniel Antonio Bartolomeu, Diego Martins Machado, Édson José Dias Mayer, Moacir José Mendes, Marcos Blarius e José Luiz Daou Zagroba, conforme Declaração do Centro Estadual de Educação Profissional "Lysimaco Ferreira da Costa", de Rio Negro/Pr ;

- Comunicado Interno nº 330/03, do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, informando alunos desistentes e ingressantes no rol de beneficiários;

- Requerimento dos alunos:
 - a) Hirley Alves
 - b) Tatiane Meira Pinto
 - c) Astrid Pfeiffer
 - d) Hellen Ribas Ton
 - e) Joselma Zana dos Santos
 - f) Luiz Antonio Mordaski
 - g) José Roberto Horning
 - h) Márcio Horning



INDICAÇÃO Nº 7/2003

O vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais,

INDICA

Ao Executivo Municipal, que conceda Subsídio Mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para 18 (dezoito) alunos residentes nesta cidade e que estão matriculados na escola Agrícola de Rio Negro PR.

2003.

Câmara municipal da Lapa, em 20 de maio de

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

JUSTIFICATIVA: a presente indicação faz-se necessária, diante da apresentação do Anteprojeto de Lei nº 06 de 14/03/03 que concede subsídio mensal a professores municipais, estudantes do curso de Pedagogia da Faculdade Educacional da Lapa no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

O fato das professoras estudantes que frequentam a FAEL receberem o auxílio, mesmo essa entidade tendo parceria com a Prefeitura Municipal, abre precedentes para que outros reivindiquem essa ajuda.

Os alunos a que ora se pleiteia o auxílio, residem nesta cidade e passam a semana em regime interno na Escola Agrícola de Rio Negro pagando mensalmente a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a conclusão de seus estudos.

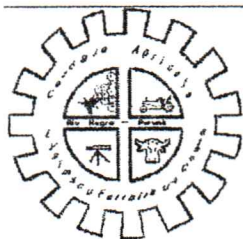
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 519/03

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO

OBSERVAÇÃO

SAD 18 ALUM
FORMAN este



**Centro Estadual de
Educação Profissional
"Lysimaco Ferreira da Costa"**
BR -116 - Km 202 - Caixa Postal 27
Fone/Fax (0xx47) - 645-2144
CEP 83.880-000 Rio Negro - PR

DECLARAÇÃO

A Direção do Centro Estadual de Educação Profissional "Lysimaco Ferreira de Costa"- DECLARA , para os devidos fins, que os alunos abaixo relacionados estão matriculados neste Estabelecimento de Ensino, e informamos residir nos seguintes endereços, no município da Lapa - Pr.

Cleber Marino Deon - Pós Médio
R= Lara Granja - Fone 9903.6355

Daniel Antonio Bartolomeu 3º. Ano
End. Colônia São Carlos Fone. 9972.1952

Diego Martins Machado 1º. Ano
R. Dr. Luiz Correia de Lacerda nº 230 COAPAR 1

Edson José Dias Mayer - Pós Médio
End. Faxinal dos Castilhos Fone 9907.6481

Moacir José Mendes 1º ano
R. Joaquim Linhares de L. nº 254 Centro Fone 622.3616

Marcos Blarius 1º. Ano
End. Campo de Telha Fone 9989 1331

José Luiz Daou Zagroba
R. Nossa Senhora de Fátima nº 298 B. - Estação Nova Fone 622-1145

Marcio Castelhana
Diretor Geral
Resol. n. 3069/01


Antonio José Fonseca
Port. 087/02
Diretor Auxiliar

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CI n.º 330/03 - Departamento de Educação

Lapa, 06 de agosto de 2003.

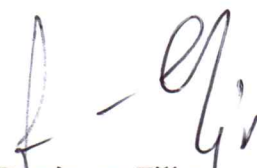
Ilma. Sra.
Samira Semaan Karam
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL
nº 848
RECEBI EM 06, 08, 2003
ÀS 15:45 HORAS

ASSINATURA


Prezada Senhora

Solicitamos o envio a Câmara Municipal da listagem de exclusão e inclusão dos alunos subsidiados no transporte escolar, para que as providências cabíveis sejam tomadas a fim de conceder aos solicitantes o subsídio de R\$ 30,00 mensais a partir de agosto de 2003.

EXCLUSÃO	INCLUSÃO
Jefferson W. da Silveira ✓	Hirley Alvés ✓
Fernando Schmidt ✓	Tatiane Meira Pinto
Juliana Martins ✓	Astrid Pfeiffer ✓
Vinicius Saboia ✓	Hellen Ribas Ton ✓
Anderson Sossela ✓	Joselma Zana dos Santos ✓
Juliana Camargo Horning ✓	Luiz Antonio Mordaski ✓
André Pierin Coelho ✓	José Roberto Horning ✓
Eliane Campanholo ✓	Marcio Horning ✓
Eloise Filus Pierin ✓	Mais alguns alunos requerimento que estão com a Drª Samira.
Emanuele Metz Moreira Araujo ✓	
Jonatthan Olisses Hammerschmidt ✓	
Julio César Bortoline Rodrigues ✓	
Thiago da Rosa Ribas ✓	
Cleber Rossi ✓	
Franciele O. Janzn ✓	


José Pazzinato Filho
Secretário de Serviços Públicos

Atenciosamente


Maria Cristina Ferreira Ganzert
Diretora do Departamento de Educação

REQUERIMENTO

Hirley Alves, estudante, desempregado, portador de bolsa parcial de estudos no Colégio Decisivo, residente na Av. Aloísio Leoni, Nº 654, telefone Nº 622-41-65, portador do RG 9.493.881-3, CPF 050.536.169-81, e Título de Eleitor 0821.458.106-47, zona 10, seção 252, vem requerer desta instituição a concessão de auxílio transporte, do qual venho fazendo uso mensalmente com a empresa Ditur Turismo, no período matutino, de Lapa à Curitiba.

Nestes termos pede deferimento.

Em, Lapa, 14 de abril de 2003.

Hirley Alves
Hirley Alves

*Ilustríssimo Sr Paulo César Fiates Furiatti
Prefeitura Municipal de Lapa – Estado do Paraná*

*Tatiane Meira Pinto, brasileira, solteira,
Estuante Universitária, portadora da CIRG nº 9.056.083-2 PR e do
CPF/MF 044.902.449-08, residente e domiciliada na Rua
Deputado Ivan Ferreira do Amaral nº 479, bairro Vila do Príncipe,
neste Município e Comarca de Lapa – Pr , vem por meio do
presente requerer mui respeitosamente, subsídio do ano letivo de
2003, referente ao transporte escolar, da linha de Lapa à Curitiba,
no período noturno*

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Lapa, 29 de abril 2003

Tatiane Meira Pinto

Tatiane Meira Pinto – Requerente

Lapa, 14 de maio de 2003.

REQUERIMENTO

Eu, ASTRID PFEIFFER, venho através deste, requerer junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA o subsídio referente ao transporte escolar (translado Lapa - Curitiba, Curitiba - Lapa), efetuado pela empresa DITUR no período da manhã.

Sem mais para o momento agradeço antecipadamente.

ASTRID PFEIFFER

Astrid Pfeiffer

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lapa – Pr

Hellen Ribas Ton, RG nº 8308195-3, brasileira, solteira, estudante de Enfermagem, residente na Rua Duca Lacerda nº 262, fundos, bairro Centro, nesta cidade, Requer a Vossa Excelência o subsídio para o vale transporte.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Lapa, 16 de maio de 2003.


Hellen Ribas Ton

Feixo, 03 de Julho de 2003.

Prezada Senhora.

Eu Joselma Zana dos Santos, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal da Lapa, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem no Posto de Saúde do Feixo, prestei Vestibular na Universidade Uniandrade, a qual fui aprovada.

Venho através deste, para pedir subsídio no Transporte Universitário do Feixo à Curitiba, a partir do dia 04 de Agosto de 2003, no horário noturno.

Em anexo segue o comprovante de matrícula.

Contando desde já com seu apoio, agradeço.

Atenciosamente!

Joselma Zana dos Santos

Joselma Zana dos Santos

Joselma Z. dos Santos

Aux. de Enfermagem

GOBEN 282.614-Pr.

Auxiliar de Enfermagem

Posto de Saúde do Feixo

Joselma Z. dos Santos

Ilma Sra.

M^ª Cristina Ganzert.

D.D. Diretora do Depart. de Educação.

Lapa- Pr.

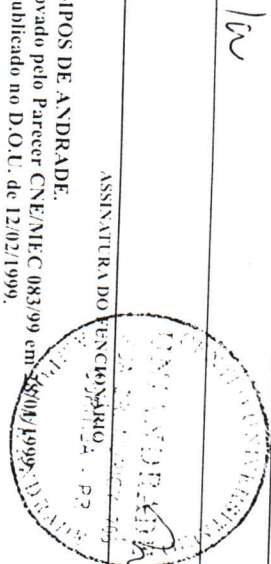
UNIANDRADE

PROTOCOLO
Nº 7550 Série A

Nome do Requerente: João de Deus Zimara dos Santos

Assunto: Motivo

Data: 17/06/03



Mantenedora: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERAAL/HES - Aprovado pelo Parecer CNE/MEC 083/99 em 28/04/1999.
Decreto Presidencial assinado em 11/02/1999, publicado no D.O.U. de 12/02/1999.

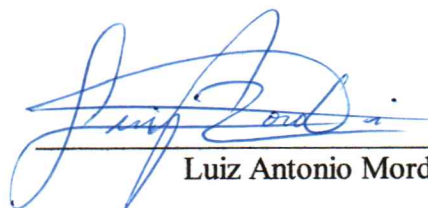
REQUERIMENTO

EXMO. PREFEITO.

Luiz Antonio Mordaski, abaixo assinado, Brasileiro, casado, portador da célula de identidade n.º6.913.651-6 inscrito no CPF/MF sob n.º 020498719-96, residente e domiciliado à estrada do piripal 427, Lapa-PR, por estudar em Mafra e usar o ônibus dos estudantes, venho requerer à V. S^a. O subsídio do ônibus.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Lapa, 21/07/03



Luiz Antonio Mordaski

A Sra
Eduina Ribas
D.D. Responsável pelo Transporte Escolar

Requerimento

Eu , Jose Roberto Horning, RG 9.130.111 3 CPF 049.329.899-11 residente em Mariental, a Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro s/n venho respeitosamente solicitar a V.Senhoria o uso do Transporte Escolar Universitário Municipal para Curitiba, bem como o subsidio a partir deste semestre.

Neste termos
pede deferimento

Jose Roberto Horning

Mariental, 24 julho de 2003

REQUERIMENTO

Eu , Márcio Horning , estudante de Licenciatura em Música na Universidade Federal do Paraná venho pôr meio deste , solicitar a Prefeitura Municipal, junto ao Prefeito Municipal Sr. Paulo Furiatti e a chefe de transporte escolar do Departamento de Educação , Sra. Eduina de F Favaro Ribas , ajuda mensal de custos de transporte junto a Empresa Lapeana , qual dependo todos os dias, para chegar a faculdade em Curitiba, pôr ser no período vespertino .Pelo qual me disponho a prestar serviços comunitários junto a comunidade Lapeana. Sem mais para o momento desde já agradeço.

Lapa , 29 de julho de 2003

Márcio Horning



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ante-Projeto de Lei nº 34/03

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002 e a Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

Parecer

Em relação ao Anteprojeto de Lei nº 34/03, que "Altera o Anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002, e a Lei nº 1527, de 26.07.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências este Vereador, como Relator, dá o seguinte PARECER:

O referido Anteprojeto de Lei esta em condições de ser discutido quanto ao mérito com a emenda modificativa retirando do final do art. 3º as expressões: "revogadas as disposições em contrário".

Lapa, 15 de agosto de 2003.

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

VOTO:

[Handwritten signature]

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

VOTO:

[Handwritten signature]

Ver. SERGIO AUGUSTO LEONI



*Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
myo

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 34/03

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.03, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.02 e a Lei nº 1527, de 26.04.01, autorizando o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

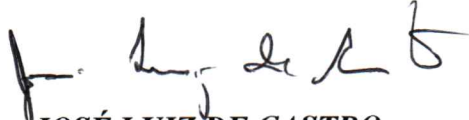
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário a seguinte emenda

Altera o artigo 3º, do referido anteprojeto, que passa a ter a seguinte redação:

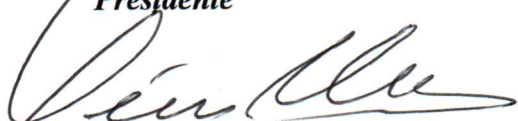
“Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003.”

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2003

Retirada pelos autores.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator


JOÃO RENATO L. AFONSO
Presidente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Membro

DATA DA SESSÃO:	09 / 09 / 03	
1	2	Discussão
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado	
Votos Favoráveis:	_____	
Votos Contrários:	_____	
Nº. de Vereadores Votantes:	12	
Nº. de Vereadores Presentes:	13	

DATA DA SESSÃO:	___/___/___	
1	2	Discussão
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado	
Votos Favoráveis:	_____	
Votos Contrários:	_____	
Nº. de Vereadores Votantes:	_____	
Nº. de Vereadores Presentes:	_____	



PROJETO DE LEI Nº 050/2003

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002 e a Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I, da Lei nº 1527, de 26/04/01, alterada pela Lei nº 1622, de 27/05/02 e pela Lei nº 1702, de 26.04.03, os alunos a seguir relacionados:

- a) “12 – Anderson Sossela”
- b) “15 – André Pierin Coelho”
- c) “31 – Cleber Rossi”
- d) “50 – Eliane Campanholo”
- e) “52 – Eloise Filus Pierin”
- f) “53 – Emmanuelli Metz Moreira Araújo”
- g) “61 – Fernando Schmidt”
- h) “65 – Francieli O. Janzn”
- i) “83 – Jefferson W. da Silveira”
- j) “91 – Jonatthan Olisses Hammerschmdit”
- l) “94 – Juliana Camargo Horning”
- m) “95 – Juliana Martins”
- n) “97 – Júlio César Bortoline Rodrigues”
- o) “165 – Thiago da Rosa Ribas”
- p) “170 – Vinícius Sabóia”



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21
m.p.

Projeto de Lei nº 050/03

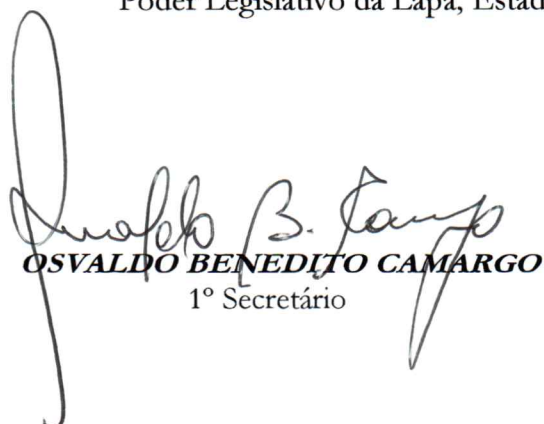
Fl. 02

Art. 2º - Ficam incluídos, no Anexo I, da Lei mencionada no artigo anterior, os alunos abaixo relacionados:

- a) Astrid Pfeiffer
- b) Cleber Marino Deon
- c) Daniel Antonio Bartolomeu
- d) Diego Martins Machado
- e) Édson José Dias Mayer
- f) Hellen Ribas Ton
- g) Hirley Alves
- h) José Luiz Daou Zagroba
- i) José Roberto Horning
- j) Joselma Zana dos Santos
- l) Luiz Antonio Mordaski
- m) Márcio Horning
- n) Marcos Blarius
- o) Moacir José Mendes
- p) Tatiane Meira Pinto

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2003


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário


ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

